



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.672/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.548, DE 28 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º da lei municipal n. 1.548, de 28 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado, em caráter excepcional, pelo período de até 20 (vinte) meses a contar da data de publicação desta Lei, a designar servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Quadro Funcional do Poder Executivo, com comprovada escolaridade de Nível Superior, para executar as funções do cargo efetivo de Controlador Interno.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de junho de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL